


REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data da solicitação:	20/06/2022
Secretaria solicitante:	Secretaria de Saúde
Processo licitatório:	4079/2018
Contrato:	215/2018
Objeto do contrato:	Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.
Contratado (a):	MARQUES E GALÃO LTDA
	CNPJ: 04.620.070/0001-01

Dados do aditivo	
Vencimento do contrato:	02/08/2022
Período de prorrogação:	12 meses
Novo vencimento do contrato:	02/08/2023
Valor do aditivo:	R\$ 82.848,00
Valor global do contrato:	R\$ 336.648,00
Justificar prorrogação: As radiografias são exames indispensáveis para diagnóstico de diversas patologias por um custo relativamente menor e a disponibilidade desse exame no município é essencial para atendimento de urgências e pessoas com menor mobilidade, deixando as vagas fora do domicílio para pacientes com menos urgência. Considerando a qualidade e disponibilidade dos serviços contratados também em horários diferenciados é conveniente a Secretaria de Saúde prorrogar o contrato.	

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Secretaria de Saúde

Recursos utilizados:						
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor	
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	53.851,20	
06.06	5842	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	28.996,80	

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:													
Recebimento: <u>21/06/22</u>													
Conforme solicitação, informamos:													
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</th> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		SIM	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<table border="1"> <tr> <th colspan="2">RECURSO FINANCEIRO</th> </tr> <tr> <td>SIM</td> <td>De acordo com a programação financeira</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> </table>	RECURSO FINANCEIRO		SIM	De acordo com a programação financeira	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA													
SIM	NÃO												
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>												
RECURSO FINANCEIRO													
SIM	De acordo com a programação financeira												
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>												
Contador(a) <u>Adriane Fatima Zollin</u> Carimbo e Assinatura CRC/PR 073218/0	Secretário (a) das Finanças Carimbo e Assinatura												

Despacho da Autoridade Superior	Visão de Licitação
Data:	Data: <u>22/06/2022 às 08:28</u>
Autorizo	Recebido por:
Não Autorizo	
Assinatura:	



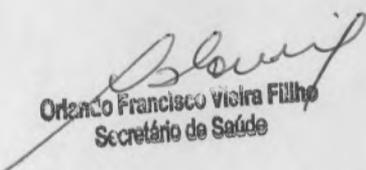
00 3028

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO, Secretário Municipal de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 215/2018, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 20 de junho de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde



00 3034

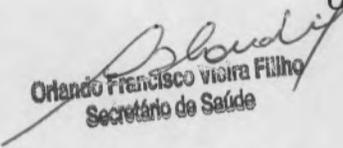
JUSTIFICATIVA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR

CONTRATADA: MARQUES E GALÃO

CONTRATO: 215/2018

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi vencedora do Pregão 143/2018 originando o contrato em referência. Considerando, que o prestador executa de maneira satisfatória o contrato e mantém as condições necessárias para o seu aditamento, justifica-se a prorrogação, visando assegurar a continuidade dos serviços que são de suma importância para a população.

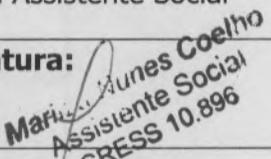
Ubatuba, 20 de junho de 2022.


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Secretário de Saúde



RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 215/2018
Contratado: MARQUES E GALÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu Marilza Nunes Coelho , sou FAVORÁVEL , prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantem sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Marilza Nunes Coelho
Cargo: Assistente Social
Assinatura:  Marilza Nunes Coelho Assistente Social CRESS 10.896
Data: 20/06/2022

bela, amada e gentil



00 305

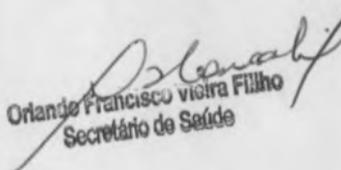
JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor atual das radiografias referentes ao Contrato 215/2018 está fixado em 34,52. Conforme demonstram os orçamentos em anexo de consórcios de saúde do Paraná, este valor está compatível com o praticado por outros órgãos públicos.

CIS Centro Oeste: R\$ 48,73

CIS Ivaiporã: R\$ 40,00

CISOP: R\$ 26,00 a R\$ 40,00

 Ubatuba, 20 de junho de 2022.
Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

ORLANDO FRANCISCO VIEIRA FILHO
Secretário de Saúde



CISOP
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
 SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
 FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

00 3067

535	02.02.02.056	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	125,00
536	02.02.02.057	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
537	02.02.03.127	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	13,06
538	02.02.03.128	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG	125,00
539	02.02.03.129	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	125,00
540	02.02.03.130	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	80,00
541	02.02.10.021	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	144,24
542	02.02.10.022	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	168,48
543	02.02.10.023	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	180,00
544	02.02.12.166	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS PCR COLETADO NA UNIDADE	139,00
545	02.02.12.167	DETECÇÃO QUALITATIVA DE CORONAVÍRUS PCR COLETA DOMICILIAR	179,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES ANATOMO PATOLÓGICOS (LOTE 03)	
01	02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO - VAGINAL / MICROFLORA	13,72
02	02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	20,96
03	02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO - VAGINAL E DE MAMA)	20,96
04	02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	35,34
05	02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	17,63
06	02.03.01.008	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	14,37
07	02.03.02.001	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	93,70
08	02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	61,77
09	02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	40,78
10	02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	131,52
11	02.03.02.006	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA	45,83
12	02.03.02.007	EXAME ANATOMO PATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	61,77
13	02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO- BIÓPSIA	40,78
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP
		EXAMES RADIOLÓGICOS (LOTE 04)	
01	02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA COM LAUDO	58,85
02	02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE COM LAUDO	37,32

03	02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ) COM LAUDO	31,00
04	02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO- MALAR (AP+ OBLIQUAS) COM LAUDO	30,00
05	02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO- MANDIBULAR BILATERAL COM LAUDO	31,00
06	02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM E/OU ADENOIDES (LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	29,00
07	02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ) COM LAUDO	34,00
08	02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL) COM LAUDO	29,00
09	02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE COM LAUDO	30,00
10	02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) COM LAUDO	34,00
11	02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA) COM LAUDO	29,00
12	02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	34,00
13	02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO) COM LAUDO	34,00
14	02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) COM LAUDO	29,00
15	02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSIKA (PA + LATERAL + BRETTON) COM LAUDO	29,00
16	02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL COM LAUDO	13,51
17	02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA COM LAUDO	35,00
19	02.04.01.019	SIALOGRAFIA COM LAUDO	60,00
20	02.04.02.001	MIELOGRAFIA COM LAUDO	145,00
21	02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO+ OBLIQUAS) COM LAUDO	31,00
22	02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL+ TO / FLEXAO) COM LAUDO	31,00
23	02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	31,00
24	02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO	33,00
25	02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) COM LAUDO	37,00
26	02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA COM LAUDO	37,00
27	02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL) COM LAUDO	34,00
28	02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR COM LAUDO	37,00
29	02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA COM LAUDO	40,00
30	02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA COM LAUDO	33,00
31	02.04.03.001	BRONCOGRAFIA UNILATERAL COM LAUDO	120,41
32	02.04.03.002	DUCTOGRAFIA (POR MAMA) COM LAUDO	67,16
33	02.04.03.003	MAMOGRAFIA UNILATERAL COM LAUDO	60,00

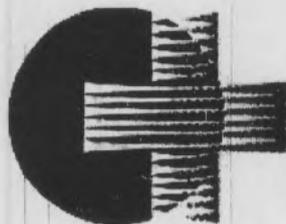


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

00 308

34	02.04.03.005	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	30,00
35	02.04.03.006	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL) COM LAUDO	34,00
36	02.04.03.007	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) COM LAUDO	34,00
37	02.04.03.008	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO COM LAUDO	43,00
38	02.04.03.009	RADIOGRAFIA DE ESTERNO COM LAUDO	34,00
39	02.04.03.010	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL) COM LAUDO	32,00
40	02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO COM LAUDO	42,00
41	02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA) COM LAUDO	30,00
42	02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL) COM LAUDO	34,00
43	02.04.03.014	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	33,00
44	02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL) COM LAUDO	30,00
45	02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) COM LAUDO	29,00
46	02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA) COM LAUDO	26,00
47	02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO COM LAUDO	60,00
48	02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO COM LAUDO	29,00
49	02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR COM LAUDO	31,00
50	02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL COM LAUDO	31,00
51	02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR COM LAUDO	31,00
52	02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO COM LAUDO	31,00
53	02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA COM LAUDO	31,00
54	02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO COM LAUDO	28,00
55	02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO COM LAUDO	28,00
56	02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO COM LAUDO	28,00
57	02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) COM LAUDO	27,00
58	02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCUPULA / OMBRO TRES POSICOES COM LAUDO	31,00
59	02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA) COM LAUDO	29,00
60	02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE COM LAUDO	140,00
61	02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA COM LAUDO	50,00
62	02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA COM LAUDO	50,00
63	02.04.05.004	DUODENOGRAMA HIPOTONICA COM LAUDO	45,00
64	02.04.05.005	FISTULOGRAFIA COM LAUDO	51,00
65	02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA COM LAUDO	69,00
66	02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA COM LAUDO	83,15
67	02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM LAUDO	57,00
68	02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM SEM CONTRASTE COM LAUDO	24,48



CISOP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro
FONE: (0xx45) 225-4850 - FAX: (0xx45) 225-3670
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

00 3094

69	02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA) COM LAUDO	32,00
70	02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS) COM LAUDO	40,00
71	02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) COM LAUDO	29,00
72	02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO C CONTRASTE COM LAUDO	130,00
73	02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO) COM LAUDO	103,00
74	02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE) COM LAUDO	65,00
75	02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA COM LAUDO	200,00
76	02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA COM LAUDO	145,00
77	02.04.06.001	ARTROGRAFIA COM LAUDO	55,34
78	02.04.06.003	ESCANOMETRIA COM LAUDO	32,00
79	02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO COM LAUDO	28,68
80	02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS COM LAUDO	28,68
81	02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL COM LAUDO	31,00
82	02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA COM LAUDO	32,00
83	02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA COM LAUDO	28,00
84	02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE FACIA COM LAUDO	30,00
85	02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO COM LAUDO	28,00
86	02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA COM LAUDO	32,00
87	02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL) COM LAUDO	29,00
88	02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) COM LAUDO	29,00
89	02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) COM LAUDO	32,00
90	02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE COM LAUDO	29,00
91	02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA COM LAUDO	31,00
92	02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES COM LAUDO	72,00
93	02.04.06.019	RADIOGRAFIA DE BAÇO COM LAUDO	34,00
94	02.04.06.020	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL COM LAUDO	33,00
95	02.04.06.022	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO COM LAUDO	28,00
96	02.04.06.023	DENSITOMETRIA ÓSSEA COM LAUDO	85,00
97	02.04.06.024	DENSITOMETRIA ÓSSEA 2 SEGUIMENTOS COM LAUDO	130,00
98	02.04.06.025	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE FEMUR COM LAUDO	120,00
99	02.04.06.026	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE CORPO INTEIRO COM LAUDO	145,00
100	02.10.11.021	UROGRAFIA CRIANÇA E PACIENTE ALÉRGICO COM LAUDO	150,00
101	02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL COM LAUDO	40,00
102	02.04.06.050	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE COM LAUDO	91,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR CISOP



CIS
CENTRO OESTE



CIS
CENTRO OESTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 006/2021 - CIS CENTRO OESTE
“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDIMENTO AO
CONVÊNIO 059/2021 (QUALICIS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA
(SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ)”

1. DA MOTIVAÇÃO

O QUALICIS é um Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA que tem como propósito a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada, focada no fortalecimento da Regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo de sua residência, mediante convênio firmada entre os Consórcios Intermunicipais de Saúde – CIS e a SESA, a fim de alcançar a satisfação do usuário, qualidade na assistência e ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados.

Obrigações Específicas

- Alinhar o modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado – da Gestante, da Criança, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa Saúde Mental e Implantar incentivo de custo para ampliar a oferta de serviços especializados.
- Inserir os CIS nas Redes de Atenção à Saúde, integrados com a atenção primária e atenção terciária.
- Operar com eficiência e efetividade.
- Preencher vazios assistenciais.
- Melhorar a qualidade da gestão dos consórcios.

O Cis – Centro Oeste possui um termo de Adesão ao Programa Estadual de Apoio aos Consórcios (QUALICIS) que atende os municípios integrantes do Consórcio, firmado através do convênio 039/2021, necessitando assim de exames e consultas especializadas para atender ao programa.

LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	Densitometria ósseas	R\$ 148,75
2.	Eco cardiograma	R\$ 152,00
3.	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	R\$ 200,00
4.	Eletrocardiograma	R\$ 48,33
5.	Eletroencefalograma	R\$ 74,75
6.	Fundoscopia	R\$ 30,00
7.	ITB Doppler Manual	R\$ 200,00
8.	Polissonografia	R\$ 433,33
9.	Ressonância Magnética de Crânio	R\$ 616,00
10.	Retinografia com contrastes	R\$ 170,00
11.	RX de crânio	R\$ 48,73
12.	Sistema Holter 24 horas	R\$ 196,00
13.	Teste Ergométrico ou Teste de Esforço	R\$ 142,50

14.	Tococardiografia anteparto	R\$	30,00
15.	Tomografia Cranio	R\$	233,70
16.	Ultrassonografia Abdominal Total	R\$	159,37
17.	Ultrassonografia cerebral	R\$	125,92
18.	Ultrassonografia Obstétrica	R\$	118,75
19.	Ultrassonografia Morfológica	R\$	217,83

2.1. A remuneração pela prestação dos serviços será pelo valor mínimo das cotações de preços realizadas no mercado, anexas ao presente processo licitatório.

2.2. Os valores pagos serão referentes ao número de serviços efetivamente realizados os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, ao Setor de FATURAMENTO do CIS Centro Oeste, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de atendimentos pelos valores unitários constantes no Anexo I.

2.3. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2021.

Exercício da Despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	01.001.10.301.0013.1010	327	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços.

2.5. O contratado irá atender os usuários oriundos dos Municípios Associados à Contratante, sendo eles: Boa Ventura de São Roque, Cândói, Campina do Simão, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Laranjal, Palmital, Pitanga, Pinhão, Prudentópolis, Reserva do Iguçu, Turvo e demais municípios que possam vir associar-se à Contratante, e os municípios que adquirirem serviços através de procedimentos licitatórios ou Termos de Convênio e ou Parcerias com o CIS Centro Oeste.

2.6. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada município consorciado ou municípios parceiros.

2.7. Os exames serão realizados por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, mediante expedição pela autoridade competente da respectiva Ordem de execução de Serviços.

2.8. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

2.9. O controle do número de exames, dentro do período de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a contratada deixar de atender os pacientes portadores de requisições fornecidas pela contratante, porém a contratada deverá observar o valor disponível contratado.

2.20. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os exames dos pacientes e evitando que os mesmos retornem para seus municípios sem agendamento sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante. Se o não atendimento ocorrer por danos nos equipamentos, o reagendamento não poderá ultrapassar de cinco (05) dias e os pacientes em situação de urgência deverão ser atendidos no dia agendado, tendo a contratada a obrigatoriedade de conseguir a realização do exame mesmo que seja em outra empresa sem ônus à contratante.

2.21. Os laudos e resultados de exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

00 3108



CIS - IVAIPORÃ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

22ª R.S. DE IVAIPORÃ - PR

00 3110



CNPJ: 02.586.019.0001-97

61.2	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA (TELEMEDICINA REALIZADO NO CIS)	R\$ 10,00
61.3	TESTE DE ESFORÇO ERGOMÉTRICO (INCLUINDO ECG)	R\$ 180,00
61.4	HOLTER 24 HORAS	R\$ 100,00
62.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - ALTO RISCO	
62.1	CONSULTAS	R\$ 60,00
63.0	GERIATRIA - ALTO RISCO	
63.1	CONSULTAS	R\$ 60,00
64.0	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ALTO RISCO	
64.1	CONSULTAS ESPECIALIZADA DE RISCO INTERMEDIÁRIO E ALTO RISCO EM OBSTETRÍCIA - QUALICIS	R\$ 60,00
65.0	MEDICINA NUCLEAR	
65.1	DENSITOMETRIA ÓSSEA ATÉ 2 SEGMENTOS	R\$ 150,00
66.0	PEDIATRIA - ALTO RISCO	
66.1	CONSULTA ESPECIALIZADA DE PEDIATRIA PARA CRIANÇA ATÉ 01 ANO DE VIDA.	R\$ 60,00
67.0	PSIQUIATRIA - ALTO RISCO	
67.1	CONSULTAS	R\$ 60,00
68.0	EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS	VALOR
68.1	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO COLORIDO E PULSADO	R\$ 130,00
68.2	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 130,00
68.3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 70,00
68.4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	R\$80,00
68.5	ULTRASSONOGRAFIA CEREBRAL/ QUANTITATIVO	R\$85,00
68.6	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	R\$250,00
69.0	OUTROS EXAMES	VALOR
69.1	RESSONANCIA MAGNETICA	R\$500,00
69.2	TOMOGRAFIA TCC	R\$180,00
69.3	ELETROCARDIOGRAMA EEG SONO E VIGILIA	R\$79,20
69.4	RETINOGRAFIA COM CONTRASTE	R\$16,50
69.5	FUNDOSCOPIA	R\$24,24
69.6	RAIOS-X	R\$40,00
69.7	ITB (INDICE TORNOZELO BRAQUIAL)- DOPPLER MANUAL	R\$40,00
	SERVIÇO CLÍNICO COM PARTILHA DA	VALOR
70.0	CARDIOLOGIA - ALTO RISCO	
70.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R\$ 60,00
71.0	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - ALTO RISCO	
71.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e pesquisa, a ser desenvolvida pelo profissional do AME aos demais profissionais da rede e da atenção básica no município, com duração de até 30 minutos.	R\$ 60,00
72.0	GERIATRIA - ALTO RISCO	
72.1	INTERCONSULTA AMPLIADA - referente a matriciamento, treinamento, estudo de caso, capacitação dos profissionais na ABS, estudo permanente e	R\$ 60,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

00 312 90

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	722	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Atencao Especializada	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2060000	Manutencao das atividades de atencao especializada	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/06/2022 ate 21/06/2022

Dotacao Inicial..... =	3.125.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	100.000,00
Empenhado no Periodo.... =	218.274,32
Liquidado no Periodo.... =	215.294,32
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	36.886,77
Empenhado ate o Periodo. =	1.737.373,02
Liquidado ate o Periodo. =	1.711.789,01
Pago ate o Periodo..... =	1.496.404,69
A Pagar Processado..... =	215.384,32
A Pagar nao Processado.. =	25.584,01
Total a Pagar..... =	240.968,33
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.287.626,98

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Jun/2022, 15h e 25m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

00 3139

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	720	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Atencao Especializada	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2060000	Manutencao das atividades de atencao especializada	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/06/2022 ate 21/06/2022

Dotacao Inicial..... =	1.300.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	178.566,50
Liquidado no Período.... =	165.110,46
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	174.017,06
Empenhado ate o Período. =	966.747,50
Liquidado ate o Período. =	948.612,83
Pago ate o Período..... =	783.823,65
A Pagar Processado..... =	164.789,18
A Pagar nao Processado.. =	18.134,67
Total a Pagar..... =	182.923,85
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	333.252,50

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Jun/2022, 15h e 24m.

00 3140



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

JOSE CARLOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lucélia - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.621.338-20, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.334/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 973, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

NIRELCIO APARECIDO GALÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pontal - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.197.238-99, portador da carteira de identidade RG nº. 8.973.520-1/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 914, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.620.070/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464238-1, em 23/08/2001; e última alteração registrada em 06/11/2003 sob nº 20033560617, resolvem alterar a Primeira Alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração da Sede Social: O endereço da presente sociedade fica alterado para: Rua Brasília, 929, Centro, CEP: 85440-000, em Ubatã - Paraná.

Cláusula Segunda - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e,
- 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carnem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã, 20, 06, 22

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubatã-PR

00 315

MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01

NIRE: 412.0464238-1



Cláusula Terceira - Da Alteração de Endereço de Sócio: O endereço do sócio Jose Carlos Marques, fica alterado para Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 499, Centro, em Ubiratã - Paraná, CEP: 85440-000.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MARQUES & GALÃO LTDA
CNPJ/MF: 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

JOSE CARLOS MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lucélia - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.621.338-20, portador da carteira de identidade RG nº. 11.064.334/SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 499, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

NIRELCIO APARECIDO GALÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pontal - SP, médico, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.197.238-99, portador da carteira de identidade RG nº. 8.973.520/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 1272, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 929, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.620.070/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0464238-1 em 23/08/2001; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:





MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **MARQUES & GALÃO LTDA**, e tem sede e domicílio na Rua Brasília, 929, Centro, em Ubitatã - Paraná, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 23/08/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e,

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R\$
Jose Carlos Marques	50.00	25.000	25.000,00
Nirelcio Aparecido Galão	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00



00 3174



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Nirelcio Aparecido Galão**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



00 3188



MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

Cláusula Nona - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

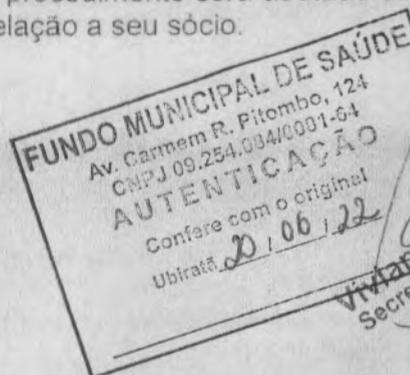
Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Wyllane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

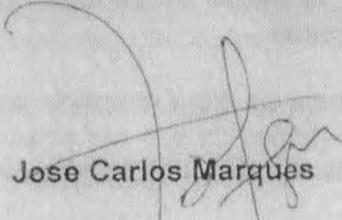
MARQUES & GALÃO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 04.620.070/0001-01
NIRE: 412.0464238-1

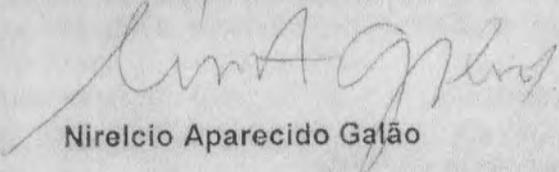
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

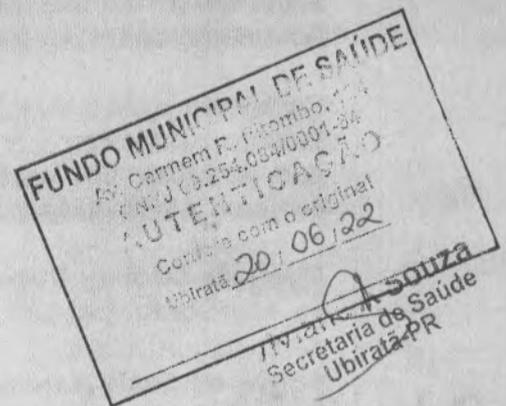
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 12 de Agosto de 2015.

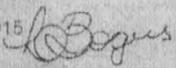

Jose Carlos Marques


Nirelcio Aparecido Galão



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2015
SOB NÚMERO: 20155282174
Protocolo: 15/528217-4, DE 19/08/2015

Endereço: 412 0464238-1
MARQUES & GALÃO LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

00 3200

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
NIRELCIO APARECIDO GALAO	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
12289	18/09/1990
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	05/12/1962

Nirelcio A Galao

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO			
ELCIO ANTONIO GALAO			
VALDENIRA A P GALAO			
NATURALIDADE			
PONTAL-SP			
RG			
89735201/SSP-SP			
DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
16/07/2004	056689280647	76	98
CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
04319723899	CURITIBA-PR, 17/09/2010		

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P R O I B I D O P L A S T I F I C A R

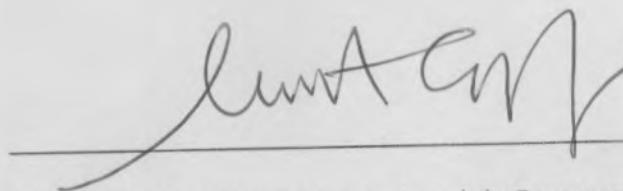
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Pitombo, 124
 CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Utirata 20,06/22
Viviane A Souza
Viviane A Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) NIRELCIO AP. GALÃO, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.973.520-1/ SSP-SP e do CPF nº 043.197.238-99, DECLARA sob as penas da lei, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã (Pr), 20 de Junho de 2022.

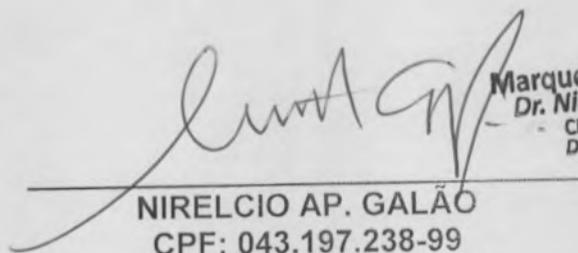

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor Nirelcio Ap. Galão, representante legalmente constituído da proponente MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.620.070/0001-01, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 20 de junho de 2022.



NIRELCIO AP. GALÃO
CPF: 043.197.238-99
RG: 8.973.520-1/ SSP-SP

Marques & Galão Ltda
Dr. Nirelcio A. Galão
CRM 12289-PR
Diretor Técnico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.620.070/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2001
NOME EMPRESARIAL MARQUES & GALAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASÍLIA	NÚMERO 929	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LINEA.CLINICA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (44) 3543-5324/ (44) 3543-5346		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 16:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00 324 ⁰⁰

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027027318-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.620.070/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARQUES & GALAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.620.070/0001-01

Certidão nº: 19446794/2022

Expedição: 20/06/2022, às 16:07:14

Validade: 17/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARQUES & GALAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.620.070/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.620.070/0001-01

Razão Social: MARQUES E GALAO LTDA EPP

Endereço: RUA BRASILIA 929 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072901082421209981

Informação obtida em 29/07/2022 11:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

00 32700

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4869/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARQUES & GALÃO LTDA
CPF/CNPJ...: 04.620.070/0001-01
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:28/08/2022

Código de Autenticidade:125747189125747

UBIRATÃ EM 29/07/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00 3280

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARQUES & GALAO LTDA**
CNPJ: **04.620.070/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:21 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **77EA.0915.E3D6.5AFB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4079/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MARQUES E GALÃO LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01, situada na Rua Brasília, 914, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5324, e-mail linea.clinica@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para XX de agosto de XXXX, ratificando o valor de R\$ 82.848,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 336.648,00.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no na Cláusula Oitava do Contrato nº 215/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

MARQUES E GALÃO LTDA
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER - TERMO ADITIVO SAÚDE

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 04/07/2022 10:46

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

00 3330

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do 6º termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação da secretaria.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e documentação anexa para análise.

--
ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8010
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

215 - ADITIVO 06 -.docx

52,9KB

ADT SAÚDE 2.pdf

3,2MB



PARECER JURÍDICO

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4079/2018**

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses, passando o término do mesmo para 02 de Agosto de 2023, ratificando o valor de R\$ 82.848,00 para consumo no período, tendo por objeto a "contratação de empresa especializada para realização de radiografias".

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração



do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acordão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"



O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificadas em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766). Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico-financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro, *ex vi* do § 2º, do artigo 58 Lei de Licitações.

Segundo informações constantes do requerimento, as radiografias são exames indispensáveis para o diagnóstico de diversas patologias por um custo relativamente menor e a disponibilidade desse exame no município é essencial para atendimento de urgências e pessoas com menor mobilidade, deixando as vagas fora do domicílio para pacientes com menos urgência. Considerando a qualidade e disponibilidade dos serviços contratados também em horários diferenciados é conveniente a Secretaria de Saúde prorrogar o contrato.

Devendo, contudo, ser conferido a documentação da empresa por parte do setor de licitação. Ademais prorrogação se caracteriza vantajosa à Administração Pública por dispensar custos e prazos processuais, dando celeridade ao atendimento do objeto e mais segurança de que a continuidade do objeto atenderá as necessidades desta secretaria como tem sido até o momento.



No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária de Saúde desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e ratificação do valor é o que mais atende ao interesse público.

Com relação à minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. Em análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência do contrato, tal qual requerido.

É o parecer.

Ubatuba, 15 de julho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



00 338

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos as solicitações de aditivos de prorrogação de vigência contratual referente ao processo 4079/2018, contrato 215/2018 visando à Contratação de empresa especializada para realização de radiografias, para análise, folhas 301 à 337.

Ubiratã, 29 de Julho de 2022.

Recebido em: 01/08/22

Idange

CHECKLIST PARA TERMO DE ADITIVO

Pref. Mun. de Ubiratã
Fls. 227
Controle interno

Processo n.º:	4079/2018 Contrato: 215/2018
Solicitante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	Prorrogação de vigência contratual
Homologação:	02/08/18
Valor do aditivo	R\$ 82.848,00
Contratada	MARQUES E GALÃO LTDA CNPJ: 04.620.070/0001-01

01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	01 a 338
02	Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida?	s	01
03	Há autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?	s	301
04	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	s	302; 312 e 313.
05	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?	s	117
06	O termo aditivo do contrato está dentro do prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua OU 48 (quarenta e oito) meses.	s	120
07	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	s	117
08	Há manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	n*	n*
09	Foi realizada a pesquisa de preços?	s	305 a 311
	-A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	-	-
	- A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?	-	-
10	Declaração de não nepotismo	S	321
11	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	s	303
12	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	s	302
13	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	s	305
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	na	na
A contratada mantém as condições habilitatórias?			
15	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	s 314 a 319
		Doc. dos responsáveis	s 320
		Procurações	na na
-	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	s 327
		Estadual	s 324
		Federal	s 328
		FGTS	s 326
		Trabalhista	s 325
		CNPJ	s 323
17	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	s	304
	Minuta do termo de aditivo do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	s	332
19	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	s	334 a 337

Ubiratã – PR, 01 de agosto de 2022. Responsável pelo preenchimento

Edange

MANIFESTAÇÃO Nº 110/2022	
Processo Licitatório:	4079/2018
Base Legal:	Lei 8.666/93
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	Prorrogação de vigência do contrato 215/2018
Contratado (a)	MARQUES E GALÃO LTDA CNPJ: 04.620.070/0001-01
Valor contratado:	82.848,00

Trata-se de análise nas documentações que chegou a este setor de Controle Interno, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente solicitação prorrogação de prazo no contrato 215/2018 da empresa MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.620.070/0001-01.

Em análise ao supracitado processo, verificamos que durante a fase de elaboração do pedido de Prorrogação de vigência contratual não foram anexados documentos ou justificativas necessárias e suficientes para cumprir os princípios norteadores aos atos administrativos indispensáveis ao procedimento solicitado, vejamos:

1. Falta inserir no processo a manifestação da empresa contratada quanto a prorrogação do contrato em comento.

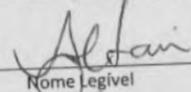
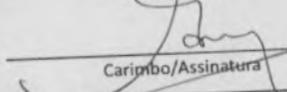
Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, o Controle Interno, conclui pela possibilidade de prorrogação do contrato, **desde que seja inserido manifestação da empresa contratada concordando com a prorrogação do contrato.**

É a manifestação

Ubiratã-PR, 01 de agosto de 2022.

José Paulo Sampaio de Souza

Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em 01/08/2022
 Nome Legível
 Carimbo/Assinatura

Bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000341

De: CLINICA LINEA

Enviado: quarta-feira, 15 de junho de 2022 12:51

Para: AdmSaúdeUbta

Assunto: RE: Prorrogação Contratual

Temos interesse Sim.

Grata

Chris

De: AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 1 de junho de 2022 11:48

Para: Clínica Línea <linha.clinica@hotmail.com>

Assunto: Prorrogação Contratual

Boa tarde...

Está próximo o vencimento do contrato 215/2018 de radiografias. A Secretaria de Saúde tem interesse em prorrogar o contrato por mais 12 meses.

Vcs tem interesse?

Caso haja interesse, por favor as declarações em anexo preenchidas e assinadas e também cópia do contrato social e documento pessoal do representante da empresa.



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 215/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4079/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA MARQUES E GALÃO LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01, situada na Rua Brasília, 914, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-5324, e-mail linea.clinica@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 02 de agosto de 2023, ratificando o valor de R\$ 82.848,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 336.648,00.

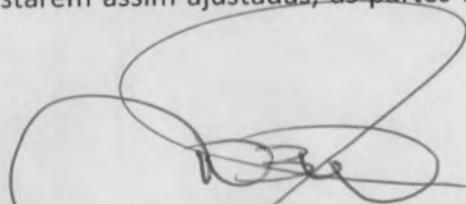
5. PREVISÃO LEGAL

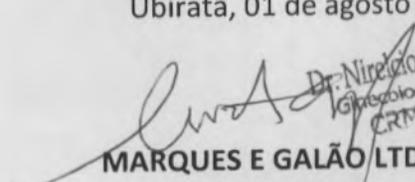
A prorrogação fundamenta-se no na Cláusula Oitava do Contrato nº 215/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Ubiratã, 01 de agosto de 2022.

Dr. Nirelzo Aparecido Galão
Ginecologia e Obstetria
CRM-PR 12289
MARQUES E GALÃO LTDA
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000343

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.605- ANO: XVII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5725/2022.
2. MODALIDADE Nº: 105/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais para manutenção do centro comunitário da Comunidade São João.
4. FORNECEDOR (A): ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 44.501.241/0001-90, estabelecida à Rua Coronel Farrapo, no nº 1331, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado do Santa Catarina.
- 4.1 VALOR: R\$-1.304,44 (um mil trezentos quatro reais quarenta quatro centavos).
5. FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-10.645,75 (dez mil seiscentos quarenta cinco reais setenta cinco centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/07/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5673/2022.

OBJETO: Aquisição de fórmulas, dietas e suplementos nutricionais.

VALOR: R\$-149.730,00 (cento quarenta nove mil setecentos trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.363.814/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5715/2022.

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$-2.280,00 (dois mil duzentos oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ROGERIO EVORA, inscrita no CNPJ nº 11.095.047/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5715/2022.

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$-5.310,00 (cinco mil trezentos dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): FALCÃO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.884.194/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5715/2022.

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas destinados aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$-16.550,00 (dezesseis mil quinhentos cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

LOCATÁRIO: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

LOCADOR: FRANCISCA DANTAS CLAUDINO, CPF nº 008.780.074-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5737/2022.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R\$ 86.600,00 (Oitenta e seis mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4079/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

FINALIDADE: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 02 de agosto de 2023, ratificando o valor de R\$ 82.848,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 336.648,00.

NOVA VIGENCIA: 02/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000344



REQUISIÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES

Data da solicitação: 16/08/2022	
Secretaria solicitante: Saúde	
Processo licitatório: 4079/2018	Contrato: 214/2018
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.	
Contratado (a): CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UIRATÃ S/C LTDA	CNPJ: 00.207.303/0001-80

Dados do aditivo	
Novo vencimento do contrato: 02/08/2023	
Índice financeiro: IGP-M	Percentual de reajuste: 10,932450%
Valor anterior: R\$ 35,13	Valor Reajustado: R\$ 38,97
Valor global do reajuste: R\$ 9.216,00	
Valor global do contrato reajustado: R\$ 248.084,00	

Oriando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Secretário Saúde

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	9.048,00

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Adicionalmente, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Uiratã-PR, 18 de 8 de 2022.

Cristiane Tatiana Zölln
Contadora
CRC/PR 073218/0

Contador(a)

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data: 18/08/2022 às 16:50
Autorizo	Recebido por:
Não Autorizo	
Assinatura:	



Calculadora do cidadão

000345
Acesso público
16/08/2022 - 10:10
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 35,13 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10932450
Valor percentual correspondente	10,932450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 38,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4079/2018

000346

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2018, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80, situada na Rua Herculino Otaviano, 987, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO

Reajustar o valor item 02 em 10,932450% conforme variação do IGP-M, passando o valor unitário dos exames para R\$ 38,97.

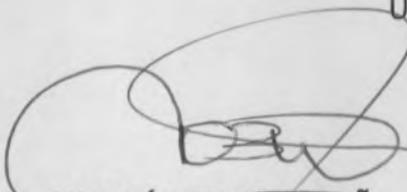
5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reajuste no item 09 do Contrato supracitado e no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, Paraná, 06 de Setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000347



REQUISIÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES

Data da solicitação: 16/08/2022

Secretaria solicitante: Saúde

Processo licitatório: 4079/2018

Contrato: 215/2018

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

Contratado (a): MARQUES E GALÃO LTDA

CNPJ: 04.620.070/0001-01

Dados do aditivo

Novo vencimento do contrato: 02/08/2023

Índice financeiro: IGP-M

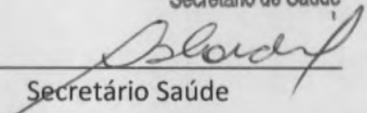
Percentual de reajuste: 10,932450%

Valor anterior: R\$ 34,52

Valor Reajustado: R\$ 38,29

Valor global do reajuste: R\$ 9.048,00

Valor global do contrato reajustado: R\$ 240.552,00

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

Secretário Saúde

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
06.06	5840	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	303	9.048,00

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Adicionalmente, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

Contador(a)

Ubatã-PR, 18 de 8 de 2022.

Claudinei Euson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data: 18/08/2022 às 16:50
Autorizo	Recebido por:
Não Autorizo	
Assinatura:	



Calculadora do cidadão

Acesso público
16/08/2022 - 10:05

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

000348

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2021
Data final	07/2022
Valor nominal	R\$ 34,52 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,10932450
Valor percentual correspondente	10,932450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 38,29 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4079/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01, situada na Rua Brasília, 914, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO

Reajustar o valor item 01 em 10,932450% conforme variação do IGP-M, passando o valor unitário dos exames para R\$ 38,29.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reajuste no item 09 do Contrato supracitado e no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, Paraná, 06 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00350

QUINTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.623- ANO: XVII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

VALOR: R\$-12.245,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DANIELA FRANCISCA DA CRUZ RODRIGUES – LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.818.131/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5776/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE LANCHES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-136.765,05 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PLASTYTECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.098.724/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5767/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

VALOR: R\$-35.990,00 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022.

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CLINICA M R SALIM - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.751.303/0001-30. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4075/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços em regulação, controle, avaliação e auditoria de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS vinculados a Secretaria de Saúde.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor item 01 conforme acordo entre as partes, passando o valor mensal dos serviços para R\$ 7.210,61.

VALOR: R\$ 8.527,32

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 214/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA UBIRATA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.207.303/0001-80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4079/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor item 02 em 10,932450% conforme variação do IGP-M, passando o valor unitário dos exames para R\$ 38,97.

VALOR: R\$ 9.216,00

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 250/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: O BISTECAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.106/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4923/2020

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de refeições em Campo Mourão para pacientes que realizam tratamento de hemodiálise.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do item 01 em 11,248080%, conforme variação do INPC, passando o valor da refeição para R\$ 21,94.

VALOR: R\$ 5.550,00

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4079/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de radiografias.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor item 01 em 10,932450% conforme variação do IGP-M, passando o valor unitário dos exames para R\$ 38,29.

VALOR: R\$ 9.048,00

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: MARQUES E GALÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.070/0001-01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4080/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do incremento municipal do item 01 em 10,932450%, conforme variação do IGP-M, passando os valores de incremento para R\$ 18,38 e R\$- 45,00, valor reajustado de R\$ 63,38.

Reajustar o valor do incremento municipal do item 02 em 10,932450%, conforme variação do IGP-M, passando os valores de incremento para R\$ 24,20 e R\$- 80,00, valor reajustado de R\$ 104,61.

VALOR: R\$ 11.676,00

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.849.143/0001-87.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5299/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de cessão de uso de sistema de controle de frequência para os servidores públicos da Secretaria de Saúde, com comodato de equipamentos.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do incremento municipal em 11,225900 %, conforme variação do IPCA, passando o valor para R\$ 194,87.

VALOR: R\$ 3.511,80

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.